

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2023.**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.**

**PROJETO DE LEI N.º 99/2023.**

**OBJETO: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO E EFRENTAMENTO À FIBROMIALGIA NO MUNICÍPIO DE UNAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AUTORA: VEREADORA NAIR DAYANA.**

**RELATOR: VEREADOR PETRÔNIO NEGO ROCHA.**

**1. Relatório:**

O Projeto de Lei n.º 99/2023 é de autoria da digna Vereadora Nair Dayana, que institui o Dia Municipal da Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia no Município de Unaí(MG) e dá outras providências.

O Projeto de Lei foi distribuído à douta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para emissão de parecer de redação final nos termos e prazos regimentais.

O Presidente desta Comissão designou este relator da matéria, por força do r. despacho.

**2. Fundamentação:**

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

Diante disso, dá-se a presente análise:

Alterou-se a Ementa do projeto para suprimir a expressão “e dá outras providências”, já que conforme Parágrafo Segundo do Artigo 5º da Lei Complementar n.º 45, de 30 de junho de 2003, “empregar-se-á a expressão ‘e dá outras providências’ na parte final da ementa somente quando necessário para expressar que a lei, além da matéria principal contida no enunciado, tratará de outros assuntos no decorrer do texto legal”.

Outrossim, alterou-se a redação do Artigo 1º para constar o disposto na Emenda n.º 1:

“Fica instituído o Dia Municipal da Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia, a ser celebrado, anualmente, no dia 12 de maio, com o objetivo de conscientização da população sobre a doença.”

Por fim, alterou-se o Artigo 2º para constar o nome completo do Dia Municipal da Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia.

### **3. Conclusão:**

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 99 de 2023, a redação final constante da minuta, em anexo, nos termos do que dispõe o artigo 195 do Regimento interno.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 16 de outubro de 2023; 79º da Instalação do Município.

VEREADOR PETRÔNIO NEGO ROCHA  
Relator

## **REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 99/2023**

Institui o Dia Municipal da Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia no Município de Unaí(MG).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia, a ser celebrado, anualmente, no dia 12 de maio, com o objetivo de conscientização da população sobre a doença.

Art. 2º O Poder Executivo envidará esforços por meio de suas Secretarias para a realização de palestras, debates, aulas e seminários de discussão na conscientização do Dia Municipal da Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia, bem como a divulgação de informações acerca da doença.

Art. 3º Para o cumprimento desta lei, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com outras instituições públicas ou privadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 16 de outubro de 2023; 79º da Instituição do Município.

**VEREADORA NAIR DAYANA**  
1ª Secretária  
PSDB